



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

LEI MUNICIPAL Nº 2.714/2015.

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A
ASSOCIAÇÃO DAS AGRICULTORAS
RURAIS DE ARROIO DO TIGRE/RS.**

**VANIA REGINA PASA DE PASA – VICE - PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Associação das Agricultoras Rurais de Arroio do Tigre, CNPJ nº 04.529.176/0001-96 de conformidade com os Arts. 123 e 124 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Deverá a Associação das Agricultoras Rurais de Arroio do Tigre prestar contas, em razão do valor recebido.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.03 Unidades Subordinadas

07.03.12.392.0101.2056 Promoção de Eventos Culturais

3350.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
08 de dezembro de 2015.

VANIA REGINA PASA DE PASA,
Vice - Prefeita em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08.12.2015

VLADEMIR BRIXNER,
Secretário Municipal da Administração.



Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br